

LEI Nº 2.920, de 16 de dezembro de 1994

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1995.

O Povo do Município de Itaúna – Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Itaúna – Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1995, que estima a receita em R\$ 37.349.100,00 (trinta e sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil e cem reais) e fixa a despesa em R\$ 35.058.100,00 (trinta e cinco milhões, cinqüenta e oito mil e cem reais) discriminando através dos anexos e quadros que acompanham e integram a presente lei.

Art. 2º A receita municipal será realizada mediante a arrecadação na forma da lei, das rubricas constantes dos anexos, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Instituto Municipal de Previdência e do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 27.996.300,00
Receita Tributária	R\$ 6.557.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 2.522.000,00
Receita de Serviços	R\$ 156.000,00
Transferências Correntes	R\$ 17.307.560,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.453.240,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 569.100,00
Alienação de Bens	R\$ 198.100,00
Transferências de Capital	R\$ 21.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 350.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 28.565.400,00

II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE

RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.934.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 210.000,00
Receita Industrial	R\$ 2.585.000,00
Transferências Correntes	R\$ 8.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 131.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.051.000,00
Operações de Crédito	R\$ 1.000.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100,00
Transferências de Capital	R\$ 50.900,00
TOTAL DA RECEITA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	R\$ 3.985.000,00

III – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA)

RECEITAS CORRENTES R\$ 2.303.000,00

Receitas de Contribuições R\$ 2.200.000,00
Receita Patrimonial R\$ 100.000,00
Outras Receitas Correntes R\$ 3.000,00

TOTAL DA RECEITA DO IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA R\$ 2.303.000,00

IV – RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS CORRENTES R\$ 2.495.700,00

Receita Patrimonial R\$ 100.000,00
Receitas de Serviços R\$ 1.484.000,00
Transferências Correntes R\$ 851.700,00
Outras Receitas Correntes R\$ 60.000,00

TOTAL DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 2.495.700,00

Art. 3º A despesa municipal será realizada segundo discriminação dos anexos que acompanham esta Lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Instituto Municipal de Previdência – IMP e do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES R\$ 19.361.300,00

Despesas de Custeio R\$ 17.059.790,00
Transferências Correntes R\$ 2.301.510,00

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 8.819.100,00

Investimentos R\$ 8.449.100,00
Transferências de Capital R\$ 370.000,00

TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 28.180.400,00

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES R\$ 1.958.000,00

Despesas de Custeio R\$ 1.888.000,00
Transferências Correntes R\$ 70.000,00

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 1.920.000,00

Investimentos R\$ 1.919.995,00
Inversões Financeiras R\$ 5,00

TOTAL DA DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
R\$ 3.878.000,00

**III – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

DESPESAS CORRENTES	R\$	479.000,00
Despesas de Custeio	R\$	117.500,00
Transferências Correntes	R\$	361.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	25.000,00
Investimentos	R\$	25.000,00
TOTAL DA DESPESA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMP	R\$	504.000,00

IV – DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$	2.208.200,00
Despesas de Custeio	R\$	2.207.200,00
Transferências Correntes	R\$	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	287.500,00
Investimentos	R\$	287.500,00
TOTAL DA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	2.495.700,00

V – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$	734.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	4.975.100,00
AGRICULTURA	R\$	233.200,00
COMUNICAÇÕES	R\$	179.000,00
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$	26.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	6.691.500,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	5.179.900,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	512.500,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	2.969.230,00
TRABALHO	R\$	302.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	2.890.970,00
TRANSPORTE	R\$	3.487.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	28.180.400,00

**VI – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	3.878.000,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	R\$	3.878.000,00

**VII – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	504.000,00
TOTAL DA DESPESA DO IMP	R\$	504.000,00

VII – DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR FUNÇÕES DE GOVERNO

SAÚDE E SANEAMENTO R\$ 2.495.700,00

TOTAL DA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 2.495.700,00

Art. 4º O valor de R\$ 2.291.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil reais), que representa a diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência no exercício financeiro de 1995, que poderá ser utilizada como fonte de recurso à abertura de créditos adicionais autorizados, tanto para a Administração Direta, como para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP.

Art. 5º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço do presente orçamento, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

I – anulação total ou parcial de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes, como de capital;

II – excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64;

III – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;

IV – reserva de contingência constante do artigo 4º da presente lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 16 de dezembro de 1994

Matozinho Ferreira Barbosa
Secretário Municipal de Finanças

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal